



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMANDO DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 125/GC5, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

Estabelece procedimentos para funcionamento de empresa aérea estrangeira amparada pelo Acordo de Fortaleza.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 18 e o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no item 2 do artigo 8º e alínea “f” do item 2 do Anexo II do Acordo de Fortaleza, resolve:

Art. 1º Estabelecer os seguintes documentos para que a empresa aérea designada por Estado signatário do Acordo de Fortaleza apresente ao Departamento de Aviação Civil (DAC), a fim de operar em território brasileiro:

I - a nomeação de representante legal, com poderes para receber citação inicial e ser demandado;

II - a declaração oficial do governo do país de origem com a constituição legal da empresa e a regularidade de sua situação econômico-financeira;

III - as especificações operativas;

IV - o comprovante de seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros na superfície;
a proposta de tarifas; e

V - a proposta com os horários de transporte (HOTRAN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 418/GM5 e nº 419/GM5, ambas datadas de 09 de junho de 1999, publicadas no Diário Oficial da União nº 113-E, Seção 1, de 16 de junho de 1999.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA
Comandante da

Aeronáutica

(Publicada no D.O.U. Nº 40, Seção 1, Pág. 7, de 26 Fev. 01).